



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.483

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador José Jadenilso da Silva, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a décima sexta sessão ordinária da oitava legislatura - primeiro período. Após dispensa de leitura, em razão dos vereadores possuírem cópias, a ata do dia vinte e cinco de março foi aprovada. O presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura do expediente: projeto de lei n° 008/2021, autoria vereadores Alex Miller Alves d'Elias e André Gomes Martins, que "dispõe sobre a flexibilização de poda de árvores em áreas urbana de domínio público e logradouros públicos". O presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura das indicações n° 275/2021 e n° 276/2021: indicação n° 257/2021, autoria vereador Carlos Lopes Reygio, indica ao chefe do executivo municipal a instalação de uma lixeira comunitária no bairro São Benedito Rua Wanderlino Teixeira Leite; e indicação n° 276/2021, autoria vereador André Gomes Martins, indica ao chefe do executivo municipal a revitalização da quadra do bairro Pilotos. Após leitura, o presidente informou que as indicações lidas serão encaminhadas ao executivo municipal e passou a fase de indicações verbais solicitando que os vereadores interessados se manifestassem: o vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez três indicações ao executivo municipal relacionadas ao Estratégia Saúde da Família - ESF III, bairro Mirandópolis: a realização de manutenção na estrutura e equipamentos da unidade de saúde, a saber porta da sala de preventivo, pia da sala de curativos, ar condicionado do consultório médico, impressora e encanção da saída de água da pia da cozinha; a retirada de mobílias para descarte que encontram-se na varanda da cozinha; e o estudo da possibilidade de instalação de ar condicionado na sala de medicamentos. O vereador Willian de Carvalho Rosário indicou ao executivo municipal o estudo da possibilidade de inserção no quadro de vacinação priorizando os servidores em maior estado de



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

vulnerabilidade, que trabalham diretamente na ponta, bem como dos funcionários do cartório. O presidente informou aos vereadores que as indicações apresentadas serão encaminhadas ao executivo municipal. Terminado o expediente e não havendo vereador inscrito para a tribuna, após constatar número legal na forma regimental, o presidente e passou a ordem do dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, autoria Comissão de Finanças e Orçamento, em regime de urgência conforme artigo 456 parágrafo segundo do Regimento Interno, que "dispõe sobre a rejeição das contas do chefe do executivo municipal, senhor Raimundo de Souza, referente ao exercício de 2018", referente ao processo administrativo nº 549/2020 que comunica o parecer sobre a prestação de contas do executivo em 2018. O presidente solicitou a leitura do parecer sendo a mesma realizada pelo primeiro secretário bem como a leitura do referido projeto. Em seguida o presidente abriu para discussão onde o vereador Alex Miller Alves d'Elias pediu para os vereadores levarem o parecer em consideração, pois no mesmo encontram-se os motivos para a reprovação das contas. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria falou que havia preparado sua fala contendo a justificativa do voto, mas foi informado pelo presidente que era preciso seguir os trâmites. Na ausência de mais vereadores para discutir, o presidente convidou o ex-prefeito senhor Raimundo de Souza para utilizar a tribuna a fim de realizar sua defesa oral informando que a disponibilidade era de quinze minutos, o que foi aceito pelo mesmo. Encerrada a fala, o vereador Alex Miller Alves d'Elias perguntou ao presidente se teria direito de réplica e obteve como resposta que seguiriam o protocolo. Em seguida o presidente passou a palavra ao vereador Alex Miller Alves d'Elias que rebateu a fala apresentada pelo ex-prefeito quando chamou os vereadores da comissão de mentirosos e também falando da conta do seu antecessor. Sobre isto colocou que a cópia do último CRP de dois mil e catorze estava no parecer e que a conta que estavam sendo julgadas eram a dele e não do antecessor. Sobre a fala de que havia deixado dinheiro em caixa questionou o porquê de não ter pago as dívidas existentes como a do Quatis Prev. A seguir o vereador apresentou dados sobre a área de saúde referentes às dívidas deixadas tais como UTI neonatal e pediátrica, radiovida, Samer rede d'or - UTI adulto, Fleming - hemodiálise, Master remoção - multa de coalisão e também os números da fila de espera para realização de exames: oitenta de ressonância, duzentos de mamografia, cinquenta de tomografia, mil de



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

ultrassonografia. Falou ao ex-prefeito que ele era que estava mentindo e pediu mais respeito com a casa e vereadores. Encerrada as falas, o presidente colocou em votação sendo o projeto de decreto legislativo nº 001/2021 aprovado em regime de urgência com sete votos favoráveis e dois votos contrários, conforme artigo 457, inciso quarto. Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021, autoria Comissão de Finanças e Orçamento, em regime de urgência conforme artigo 456 parágrafo segundo do Regimento Interno, que "dispõe sobre a rejeição das contas do chefe do executivo municipal, senhor Raimundo de Souza, referente ao exercício de 2019", referente ao processo administrativo nº 548/2020 que comunica o parecer sobre a prestação de contas do executivo em 2019. O presidente propôs a dispensa de leitura do parecer o que foi aprovado pelos vereadores e em seguida solicitou ao primeiro secretário a leitura do projeto. Após leitura, na ausência de discussão, o presidente colocou em votação e o projeto de decreto legislativo nº 002/2021 foi aprovado com sete votos favoráveis e dois votos contrários, conforme artigo 457, inciso quarto. A seguir não havendo vereador inscrito para a fase de explicações pessoais o presidente declarou a palavra livre, na qual as falas dos nobres vereadores seguem resumidamente: o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio não fez o uso da palavra. O vereador André Gomes Martins deu boa noite a informou que não teceria justificativa a seus votos dizendo que enquanto vereador nunca conseguirá agradar a todos e tinha consciência que era o mais importante que fazia e estava muito tranquilo quanto a isso. Agradeceu aos trabalhos do secretário de obras, Rael, que com todas as dificuldades vem atendendo. Subscreveu todas as indicações feitas. O vereador Alex Miller Alves d'Elias deu boa noite a todos e informou que enviará ofício indicando o retorno da manutenção da Estrada Quatis x Roma, informando que o serviço estava acontecendo e foi interrompido. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria informou sobre o encontro realizado com o secretário municipal de assistência social, Paulo Vitor, durante o qual apresentou a proposta do projeto "carrinho solidário" para arrecadação de alimentos não perecíveis que ocorreria durante a vacinação dos munícipes. Sobre o projeto comunicou que o secretário se comprometeu a colocar em funcionamento a partir da próxima semana. Destacou a importância de tal arrecadação a fim de atender aos munícipes que necessitam de atendimento e pediu ajuda de todos que puderam compartilhar e ajudar as famílias



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

necessitadas. Sobre a votação parabenizou o presidente pela postura de chamar o ex-prefeito para justificativa e falou que entendia a explanação, mas era muito triste um ex-gestor tentar jogar nas costas do outro. Falou que a situação do município estar no CAUC desde dois mil e quinze prejudicou muito os vereadores e exemplificou sobre os dois milhões de reais em emenda parlamentar conseguidos junto a deputada Laura Carneiro e não foi aproveitado. Comparou o trabalho do gestor ao trabalho de um pai de família que deve lutar para seu nome não ser negativado. Sobre o seu voto falou que ocorreu com muita tranquilidade tendo votado pela reprovação das duas contas pois a cidade foi prejudicada. Lembrou que as contas de dois mil e dezoito deveria ter sido votada no ano passado o que mostra o descomprometimento do antigo gestor. Sobre a atitude do ex-gestor sair durante a votação falou que demonstrava a falta de respeito com a casa. Agradeceu ao presidente. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias explicou que seu voto a favor das contas do ex-prefeito Raimundo de Souza se deu após análise do parecer prévio do ministério público e do tribunal de contas, bem como da Lei Orgânica do município de Quatis, a lei de responsabilidade fiscal, a Constituição Federal e os princípios fundamentais da administração pública. Agradeceu ao presidente. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco citou o presidente e demais vereadores. Aos vereadores que votaram sim disse que não concordava, mas não respeitava e afirmou a necessidade de respeito ao voto de cada um. Explanou o seu voto favorável às contas do ex-prefeito Bruno e colocou que enquanto ex-presidente de câmara já teve muito problemas no tribunal de contas. Aludiu a fala do prefeito Bruno de membros do tribunal de contas presos e falou que deveria ter gente presa até a presente data. Falou sobre o ex-prefeito José Laerte ter sofrido nas mãos de pessoas do tribunal de contas. Explicou que votou favorável as contas do ex-prefeito Bruno porque sempre votou favorável as contas de todos os prefeitos acompanhando o voto do tribunal de contas, até mesmo do ex-prefeito Alfredo que era o seu desafeto, pois todas as contas sempre vêm com ressalvas e determinações. Agradeceu a todos e deu boa noite. O vereador Willian de Carvalho Rosário explicou que seu voto acompanhou a decisão do Ministério Público porque é o órgão que entende ser o mais imparcial possível e em seu parecer reprovou as contas. O TCE aprovou com ressalvas, das quais destacou a número dez, sobre Regime Próprio de Previdência Social na questão do CRP, a número onze sobre investimento



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

na educação especial. Colocou que algumas ressalvas eram banais, mas outras foram danosas para o município quando não permitiu mais investimentos em políticas públicas, como no setor da juventude. Ressaltou que a perda de recurso não é admissível em um município que tem um orçamento limitado/baixo sendo necessário ampliar as formas de arrecadação. Afirmou que o mesmo critério será utilizado para analisar as contas do atual gestor. Colocou que a má administração pública acaba ocasionando a falta de serviços a comunidade e sempre será objeto de sua fala. Sobre as divergências entre ministério público e TCE falou que ficou a cargo da câmara a análise da qual avaliou que resultou em dano aos munícipes quatienses, assim como a população respondeu através das urnas. Com relação a sua decisão esclareceu que foi tomada após consultar pessoas técnicas bem como de sua análise enquanto munícipe que observou perda de fomento em políticas públicas que poderiam de fato salvar vidas de munícipes. Agradeceu ao presidente. O vereador Nilde Hipólito Filho citou o presidente e demais vereadores. Solicitou a manutenção da rede de esgoto na Rua Genésio Leite localizada em frente ao estabelecimento do Candinho. O presidente, vereador José Jadenilso da Silva, corroborou com a fala do vereador Nilde solicitando pediu o atendimento da solicitação. Aos vereadores pediu permissão para subscrever todas as indicações. Sobre a votação das contas do ex-governo Raimundo de Souza Bruno, de dois mil e dezoito e dois mil e dezenove, ressaltou a fala do vereador Francisco de que o voto não se discute, mas sim respeita em razão de viverem numa democracia e cada um teve liberdade de votar de acordo com sua consciência. A seguir agradeceu a presença de todos e convidou para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia oito de abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas. Sem mais declarou a sessão encerrada desejando boa noite a todos e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

José Jadenilso da Silva
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro secretário

Carlos Alberto Lopes Reygio
Segundo secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 017/2021

17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 8ª LEGISLATURA – 1º PERÍODO

REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO - 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO N.º 210/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL N.º 1.174 DE 26 DE MARÇO DE 2021, CUJA EMENTA “ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 911 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.””
OFÍCIO N.º 211/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS N.ºS: 2.983, 2.984, 2.986, 2.987, 2.988, 2.989 E 2.990/2021, PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.
OFÍCIO N.º 222/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS N.º: 2.992/2021, PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.
OFÍCIO N.º 223/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS N.º: 2.993/2021, PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.

PROJETO DE LEI Nº 009/2021		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO QUE “RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO QUATIENSE EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS”.
INDICAÇÃO Nº 283/2021		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO, RUA I BAIRRO SANTA BÁRBARA.
INDICAÇÃO Nº 284/2021		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A MANUTENÇÃO DO ASFALTO AO LADO DA LINHA FERROVIÁRIA, RUA CORONEL JOSÉ LEITE.

DIVERSOS

--	--	--

ORDEM DO DIA

		
--	-------	--



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 210/2021 – GP

Quatis/RJ, 31 de Março de 2021.

Exmo.Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Lei Municipal N.º 1.174 de 26 de Março de 2021, cuja Ementa **“ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 911 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 que: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 211/2021 – GP

Quatis, 31 de Março de 2021.

Exmo.Sr.
JOSÉ JADENILSO DASILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar os Decretos N.ºs: 2.983, 2.984, 2.986, 2.987, 2.988, 2.989 e 2.990/2021, para ciência.

Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal de Quatis



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 222/2021 – GP

Quatis, 06 de Abril de 2021.

**Exmo.Sr.
JOSÉ JADENILSO DASILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar o Decreto N.º 2.992/2021, para ciência. Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal de Quatis



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 223/2021 – GP

Quatis, 07 de Abril de 2021.

**Exmo.Sr.
JOSÉ JADENILSO DASILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar o Decreto N.º. 2.993/2021, para ciência. Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal de Quatis



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
Proc.: 08/2021
Amilcar

PROJETO DE LEI Nº 009/2020

EMENTA:

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO QUATIENSE EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como atividade essencial a saúde, para a população carioca, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Os órgãos representativos e conselhos de classe deverão ser convidados às reuniões de planejamento que possuam finalidade de impor medidas restritivas de qualquer natureza, bem como àquelas que visem impor medidas de outras naturezas que influenciem na prática de atividade física ou exercício físico.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública provocado pelo novo coronavírus - COVID-19 deverão ser observadas as seguintes determinações:

I - afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;

II - o espaço físico, quando fechado, será limitado à lotação máxima de pessoas possíveis com afastamento mínimo de um metro e meio entre elas;

III - quando houver utilização de equipamentos e espaços de uso comum, estes deverão ser permanentemente higienizados, de modo que pessoas diversas não utilizem o mesmo equipamento sem higienização;

IV - caso haja necessidade de comunicação entre profissionais ou com demais pessoas, deverá ser assegurado o competente equipamento de proteção individual que coíba contágio;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 009/2021
Gonçalves

V - fica proibida a prática de atividade física que necessite de contato físico entre pessoas.

§1º O disposto no caput do art. 3º aplica-se somente para a produção de conteúdo virtual quando tratar-se de estabelecimentos físicos fechados por determinação dos órgãos oficiais competentes.

§2º O disposto no caput do art. 3º quanto às demais pessoas não desenvolvedoras da atividade econômica fica condicionado às determinações restritivas realizadas pelos órgãos oficiais competentes para produção de seus efeitos.

Art. 3º A aplicação da autorização deverá seguir as normas sanitárias e de saúde dos órgãos oficiais de saúde.

Art. 4º Havendo imposição de medidas restritivas aos prestadores de serviços de atividades físicas deve ser assegurado o funcionamento parcial para a produção de conteúdo virtual, porquanto se faz necessária adaptação da atividade desenvolvida como forma de preservação das relações trabalhistas e condição de saúde do cidadão carioca.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quatis – RJ, 22 de março de 2021.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Vereador

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Vereador



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 04

Proc.: 009/2021

Amilc@b

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
Vereador

NILDE HIPÓLITO FILHO
Vereador

MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS
Vereador

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A prática de atividade física é fundamental para enfrentamento a moléstias, principalmente o novo coronavírus. Além dos benefícios amplamente conhecidos também se deve destacar que as principais causas dos grupos de riscos (idade, obesidade, problemas cardíacos, respiratórios e etc) são combatidas por aquela. Sendo assim, não resta a menor dúvida de que os estabelecimentos que prestem tais serviços são essenciais para o enfrentamento.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que o Profissional de Educação Física é um profissional de Saúde, reconhecido pela resolução do CNS N° 287, de 8 de outubro de 1998 e CBO 2241-40. Sua importante atuação na promoção de saúde se tanto de forma preventiva como também na reabilitação do praticante beneficiário da atividade física.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 05

Proc.: 009/2021

Amilã Cellb

Por esta razão, durante o enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), o Ministério da Saúde editou a Portaria 639 de 31 de março de 2020 lançando o programa de capacitação denominado “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde”, capacitando dentre outros os Profissionais de Educação Física para atuarem diretamente no enfrentamento ao novo coronavírus, bem como para atuarem agentes multiplicadores de conhecimentos e comportamentos sobre as medidas profiláticas necessárias para a não proliferação de quaisquer doenças, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

A Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE), informa que a prática regular de exercícios físicos está associada a melhora das funções imunológicas em seres humanos, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos e que é uma importante ferramenta no tratamento e prevenção de doenças como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, entre outras. Por exemplo, pessoas com estas patologias estão mais suscetíveis as complicações e agravamento pelo COVID-19.

Não menos importante, temos ainda os benefícios sociais e mentais obtidos com a prática de atividades físicas, tanto pela redução dos níveis dos hormônios estressantes, como a adrenalina, a noradrenalina e o cortisol, resultando no aumento da autoestima, a diminuição da insatisfação, da depressão e da ansiedade causadas pelas necessárias medidas de isolamento adotadas.

Ninguém poderia ser capaz de prever a crise atual, como também não seremos nas próximas, contudo o texto legal apresentado busca assegurar que a atividade e exercícios físicos são necessárias para a saúde da população, mesmo



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 06
Proc.: 009/2021
Caribé 01/5

que associadas as medidas de isolamento e restrições de circulação de pessoas para garantia do maior bem jurídico tutelado: a vida.

Percebemos também que hoje no nosso município há a uma grande diversidade de modalidades oferecidas por empresa privadas, o que favorece a um maior número de pessoas ativas, cada um buscando aquilo que mais lhe satisfaz contribuindo assim para uma maior adesão.

Diante disso, estabelecem-se regras e reconhece-se a atividade física como serviço essencial.

No Sul Fluminense as cidades aderiam o reconhecimento sugerido no presente projeto: Areal, Barra Mansa, Itatiaia, Miguel Pereira, Mendes, Paraíba do Sul, Três Rios e Volta Redonda.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 283/2021

EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO, RUA I BAIRRO SANTA BÁRBARA.

Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente, a manutenção da rede de iluminação na Rua I Birro Santa Bárbara.

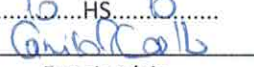
JUSTIFICATIVA: A manutenção da rede de iluminação na Rua I Bairro Santa Bárbara se faz necessária, pois a rua se encontra bem escura, causando bastante insegurança nos moradores.

Câmara Municipal de Quatis, 07 de Abril de 2021.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis
RECEBEMOS

EM, 07 / 04 / 2021
ÀS, 10 HS 10


Funcionário

() Não consta solicitação
idêntica
() Já solicitado

.....Nº

EM/...../.....

ATENDIDO PELO

OFÍCIO Nº

.....

ASS.

.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 284/2021

EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A MANUTENÇÃO DO ASFALTO AO LADO DA LINHA FERROVIÁRIA, RUA CORONEL JOSÉ LEITE.

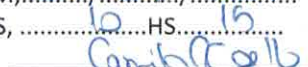
Senhor Presidente,

INDICO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente, a manutenção do asfalto ao lado da linha ferroviária, Rua Coronel José Leite.

JUSTIFICATIVA: A manutenção do asfalto ao lado da linha ferroviária se faz necessária, pois o mesmo se encontra bem deteriorado e não tem um espaço de calçada para os pedestres o que pode causar acidentes com os pedestres e automóveis.

Câmara Municipal de Quatis, 07 de Abril de 2021.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis RECEBEMOS
EM, 07/04/2021
ÀS, 10 HS 15

Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
.....Nº
EM/...../.....

ATENDIDO PELO
OFÍCIO Nº
.....
ASS.
.....